

RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 393, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.
(Publicado no D.O.E 11.020 de 22 de dezembro de 2022, p. 17)

Expede Minuta-Padrão Padrão de Convênio de Cooperação Mútua entre Estados e Municípios para a cessão de servidores públicos.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001 e pelo Decreto nº 15.404, de 25 de março de 2020,

CONSIDERANDO que o artigo 2º do Decreto nº 15.404, de 25 de março de 2020, dispõe que serão objeto de padronização mediante resolução do Procurador-Geral do Estado as minutas de editais de licitação, contratos, convênios e congêneres, termos aditivos e estruturas de termos de referência que, por sua reiteração ou abrangência, necessitem de tratamento uniforme pela Administração Pública Estadual,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizações da minuta-padrão de Convênio de Cooperação Mútua entre Estados e Municípios para a cessão de servidores públicos,

CONSIDERANDO, ainda, o teor da Decisão PGE/GAB/MS/Nº 301/2022, que aprovou a Minuta-Padrão,

RESOLVE:

Art. 1º. Expedir Minuta-Padrão de Convênio de Cooperação Mútua entre Estados e Municípios para a cessão de servidores públicos para utilização pelo Estado.

Art. 2º. A Minuta de que trata o artigo 1º será disponibilizada no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado por meio do link <https://www.pge.ms.gov.br/minutas-padrao-pge-ms/>.

At. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 21 de dezembro de 2022.

Original assinado
Ana Carolina Ali Garcia
Procuradora-Geral do Estado